

AGEAC

RESOLUÇÃO Nº. 053/AGEAC, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Instaura procedimento para declarar a caducidade dos contratos de Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros numero 28/2016 DITRANS/AGEAC, LINHA RADIAL nº 016 RBR/CSZ/RBR, firmado entre a AGEAC e C&S Peixoto (LATINA).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC - CONSUP, de acordo com deliberação na terceira reunião ordinária em 08 de novembro de 2018, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995,

CONSIDERANDO que a contratada não está atendendo as cláusulas do contrato numero 28/2016 DITRANS/AGEAC, assim como as condições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que a contratada infringe o artigo 38, §1º, I, II, III, IV da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos do Processo nº 207/2017/ DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º abrir procedimento para declarar a caducidade do contrato de Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros numero 28/2016 DITRANS/AGEAC, LINHA RADIAL nº 016 RBR/CSZ/RBR, firmado entre a AGEAC e C&S Peixoto (LATINA).

Art. 2º conceder prazo de 15 dias corridos, a partir da presente publicação para que a empresa C&S PEIXOTO (LATINA) apresente defesa administrativa perante este Ente Regulador com seus argumentos, anexar as provas produzidas, bem como o requerimento das provas que pretende produzir, visando instruir o presente processo e acompanha a todos os seus atos até final decisão;

Art. 3º transcorrido o prazo sem a apresentação de defesa, a Agência Reguladora por meio de seu Conselho Superior tomara imediatamente todas as providencias para a declaração de caducidade do contrato n 28/2016 DITRANS/AGEAC, LINHA RADIAL nº 016 RBR/CSZ/RBR, firmado entre a AGEAC e C&S Peixoto (LATINA).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Rio Branco-AC, 8 de novembro de 2018.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

RESOLUÇÃO Nº. 54/AGEAC, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Notificar a empresa C&S Peixoto – LATINA para que adequar os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros nos contratos 29 E 30/2016/DITRANS/AGEAC, LINHAS RADIAIS nº 038 RBR/ PROJETO CAQUETÁ/RBR e 40 RBR/Ramal Porto Alonso/RBR, firmados entre a AGEAC e C&S Peixoto (LATINA).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGEAC - CONSUP, de acordo com deliberação na terceira reunião ordinária em 08 de novembro de 2018, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014, da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013 e suas alterações, bem como, nas demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a contratada não está atendendo as cláusulas contratuais celebradas e as estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que a contratada infringe o artigo 38, §1º, I, II, III, IV da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO por fim, o contido nos autos do Processo nº 207/2017/ DITRANS/AGEAC.

RESOLVE:

Art. 1º conceder prazo de 15 dias corridos, a partir da presente publicação, para a empresa C&S PEIXOTO (LATINA) melhorar a eficiência e pontualidade dos serviços nos contratos 29 e 30/2016/DITRANS/AGEAC nas LINHAS RADIAIS nº 038 RBR/PROJETO CAQUETÁ/RBR e 40 RBR/Ramal Porto Alonso/RBR, sob pena de abertura de processo para a declaração de caducidade dos contratos firmados, mantida a operação temporária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Rio Branco-AC, 8 de novembro de 2018.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP

DEPSA

PORTARIA Nº 150 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8.746 de 05 de abril de 2018 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão composta pelos servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, procederem ao Recebimento Provisório e Definitivo da obra do Contrato nº 032.2018-A, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e o CONSÓRCIO CAD & 3 IRMÃOS, decorrente do RDC nº 011/2018 – CPL 01, assinado em 28/06/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Santa Inês, Areal e Mauri Sérgio, no Município de Rio Branco – Acre, com validade até 06 de dezembro de 2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

	Atuação	Servidor	Matrícula nº
I -	Presidente (Eng. Civil)	Carlos Brunno Pirauá Ferreira	9262547
II -	Membro (Eng. Eletricista)	Idalci Dallamaria Júnior	926241-5
III -	Membro (Eng. Sanitarista)	Edinei Peres Franco	9298312-4
IV -	Membro (Eng. Mecânico)	Ervandir José Gonçalves	9228730-2

Art. 2º A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2018.

MOISÉS DINIZ LIMA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 160 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 8.746 de 05 de abril de 2018 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 174 de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da Meta 2.2.2 do Termo de Compromisso nº 227.675-59/2007 celebrado com o Ministério das Cidades por meio da CAIXA, com vigência até 31 de dezembro de 2018, e do Contrato nº 07.2015.019-A, celebrado entre o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento e o CONSÓRCIO COLORADO/CZS, decorrente do RDC nº 003/2015 – CPL 01, assinado em 22/07/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Setor Base, no município de Rio Branco/AC, com validade até 23 de novembro de 2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

	Atuação	Servidor	Matrícula nº
I -	Fiscal Titular (Eng. Civil)	Alan de Oliveira Ferraz	9259635-4
II -	Fiscal (Eng. Eletricista)	Idalci Dallamaria Júnior	926241-5
III -	Fiscal (Eng. Mecânico)	Rodolfo Nejur Damo Araújo	705591

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 1º de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de novembro de 2018.

MOISÉS DINIZ LIMA
Diretor Presidente